



287

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TECNOLÓGICO BETT BRASIL.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES EM EVENTO TECNOLÓGICO BETT BRASIL, SOBRE AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a aquisição de passagens aéreas para participação dos servidores em evento tecnológico Bett Brasil, sobre as inovações tecnológicas na educação, conforme especificações discriminadas Documento de formalização da Demanda - DFD.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Justificativa;
- III - Declaração de Reserva de Saldo;
- IV - Cotações.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que as observações descritas neste parecer são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Educação, na pessoa de sua secretária Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino solicitando análise e emissão de parecer técnico referente a aquisição de passagens aéreas para participação dos servidores em evento tecnológico Bett Brasil, sobre as inovações tecnológicas na educação.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal aquisição é de extrema necessidade, uma vez que promove aos servidores da Secretaria de Educação, atualizações sobre as inovações tecnológicas na Educação, possibilitando a identificação de soluções aplicáveis à realidade local e fortalecer o planejamento estratégico da Secretaria municipal de Educação do Município, por meio do acesso a novas ferramentas e metodologias.

Por fim, a Secretaria de Educação destaca que a cotação realizada, conforme documento em anexo ao processo, chegou no valor de R\$ 9.498,02 (novel mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, alega que tal aquisição fora realizada sem publicação prévia, uma vez que, é uma demanda urgente, onde o processo licitatório específico para a contratação das passagens aéreas encontra-se em fase de formalização. Alega ainda que, o mercado de passagens aéreas apresenta uma dinâmica própria de preços, com valores definidos pelas companhias conforme data, horário, disponibilidade de assentos e antecedência em relação ao embarque.

Destaca-se que, conforme documento acostado no processo, a possibilidade legal da contratação direta dos serviços, encontram-se respaldo no artigo 75, inciso II, da lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se ainda a obrigatoriedade dos contratos administrativos e suas ressalvas, como previsto no artigo 95, inciso I do mesmo diploma legal:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Educação do Município alega há previsão para o ano de 2025.

Por fim, em caráter meramente OPINATIVO, verifica-se que a compra Direta da presente empresa, através de Dispensa, atende as necessidades do Município e aos requisitos legais previstos nos artigos 75 e 95, da Lei nº 14.133/2021.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência.

6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, OPINA favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 25 de abril de 2025.

Luiz Henrique de Almeida

Controlador Geral do Município

Mat. 25.117

Vinicius Matheus Costa Souza

Aux Gest do Setor de Análises e Cálculos

Mat. 25.588

